



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.484, DE 18 DE FEVEREIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 341.046,05 (trezentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 341.046,05

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0007.1054 – Transferências Especiais – Aquisição de Tubos

4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ 325.660,64

F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0007.1059 – Transferências Especiais – Custeio

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.385,41

F.R.: 2 706 3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar 2024	Superávit do Exercício
2.706	R\$ 325.660,64	R\$ -	R\$ 325.660,64
2.706	R\$ 15.385,41	R\$ -	R\$ 15.385,41

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	valor a Suplementar
0007.1054	4.4.90.30	2.706	R\$ -	R\$ 325.660,64
0007.1059	3.3.90.39	2.706	R\$ -	R\$ 15.385,41

Mirante da Serra – RO, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.164/2025.

Mirante da Serra - RO, 18 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.484 de 18 de fevereiro de 2025, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências***”, no valor de R\$ 341.046,05 (trezentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme extrato anexo da conta bancária.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros oriundos de repasse de Transferência Especial proveniente do Programa Transfere Gov.br, através de indicação de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 325.660,64 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), objetivando a aquisição de tubos metálicos e no valor de R\$ 15.385,41 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a finalidade de proporcionar melhoria na infra-estrutura rural do município.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1484	18/02/2025

ID: 224087	Processo	Documento
CRC: 778FBEAB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 18/02/2025 09:08:26	Finalização: 18/02/2025 09:10:38	

MD5:	ECB97EEA2840E973CF95A484F9BBBF7E
SHA256:	BB0F76FD2894636A52DF41CE3FA1DE983137A8DAB7629EE85EEFED692CF6B6A7

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de Superávit Financeiro, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	18/02/2025 09:09:36
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	18/02/2025 09:09:55
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	18/02/2025 09:19:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	18/02/2025 11:47:37
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 224087 e o CRC 778FBEAB.